

TERMO ADITIVO

Processo nº 204/2023/DGA/ADAPS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA
DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AGSUS E A ALFA &
ÔMEGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado por meio do Decreto de 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224, de 27 de novembro de 2023, Seção 2, página 1, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II. ALFA & ÔMEGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.650.774/0001-06, com sede em SAAN Quadra 02, Lotes 1130 e 1140, Parte, Zona Industrial, CEP nº 70.632-220, Brasília/DF, neste ato representada por sua representante legal, **ÉRICKA ROCHA FERREIRA**, CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, especialmente o art. 62, caput e § 1º, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Revisar para menor dos valores unitários de itens específicos de materiais de consumo, materiais permanentes e utensílios de copa previstos na planilha de custos do Contrato nº 008/2024, em razão de divergências identificadas entre os preços originalmente contratados e os valores atualmente praticados no mercado, notadamente quanto aos itens coador de café, copo de vidro, conjunto de xícara e pires, papel-toalha, talheres e luvas, bem como compensar os valores pagos a maior em decorrência das divergências identificadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O item 3.1 da Cláusula Terceira - Do Valor passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1. O valor total estimado do presente Contrato passa de R\$ 4.396.781,18 (quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) para R\$ 4.340.016,14 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil, dezesseis reais e quatorze centavos), sendo mantido inalterado o montante de R\$ 3.031.021,10 (três milhões, trinta e um mil, vinte e um reais e dez centavos) referente à mão de obra, e reduzido para R\$ 1.308.995,04 (um milhão, trezentos e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) o montante referente aos custos estimados de materiais e equipamentos, conforme planilhas anexas.”

MÃO DE OBRA FIXA					
Categorias		Remuneração (R\$)	Custo Individual do Funcionário Mensal (R\$)	Qtde. Estimada de Postos	Valor Mensal Estimado (R\$)
1	Secretariado Executivo	R\$ 6.256,66	R\$ 13.438,32	3	R\$ 40.314,96
2	Técnico em Secretariado	R\$ 3.280,70	R\$ 7.873,01	3	R\$ 23.619,03
3	Recepcionista	R\$ 2.749,17	R\$ 6.847,81	3	R\$ 20.543,45
4	Copeira	R\$ 1.862,09	R\$ 5.246,02	7	R\$ 36.722,17
	Auxiliar de				

5	Serviços Gerais	R\$ 1.862,09	R\$ 5.137,72	12	R\$ 61.652,71
6	Encarregado Geral	R\$ 4.418,68	R\$ 9.954,00	1	R\$ 9.954,00
TOTAL:				29	R\$ 192.806,32

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Itens	Valor Mensal Estimado (R\$)
Materiais (Limpeza e Copeiragem)	R\$ 84.827,69
Equipamentos (Manutenção e Depreciação)	R\$ 22.505,28
TOTAL:	R\$ 107.332,97

TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	
Itens	Valor Mensal Estimado (R\$)
Mão de obra	R\$ 192.806,32
Materiais e Equipamentos	R\$ 107.332,97
VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO:	R\$ 300.139,29

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Em razão da redução do valor global estimado do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da assinatura deste instrumento, a manutenção de garantia contratual vigente e suficiente para cobertura mínima correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado, facultada a adequação do montante garantido ao novo valor contratual, sem prejuízo da validade da garantia anteriormente prestada em valor superior ao mínimo exigido e da obrigação de mantê-la vigente durante a execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, aplicando-se os valores unitários revisados, constantes das planilhas anexas, às competências cujo faturamento seja processado a partir dessa data, e operando retroativamente apenas quanto à compensação prevista na Cláusula Primeira, que alcança os quantitativos efetivamente medidos no período de apuração constante da memória de cálculo (id. 0613336). A compensação será efetivada mediante glosa nos faturamentos subsequentes, cabendo à fiscalização apurar complementarmente as diferenças relativas às competências faturadas a preços não revisados e consolidá-las na medição final. Eventual saldo remanescente ao término da execução contratual será objeto de restituição direta pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS
ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente - Contratante

ALFA & ÔMEGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
ÉRICKA ROCHA FERREIRA
Representante Legal - Contratada



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 24/07/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº 204/2023/DGA/ADAPS

SEI nº 0553632